



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I Nº 4.035, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.546/92 QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as pranchas (mapas) previstos no art. 65, para incluir na área do perímetro urbano, como ZR1 - Zona Residencial 1, as áreas de terras correspondentes às glebas nº 74002, 74003, 74004, 74005, 74006 e 74007, as quais constam na prancha (mapa) nº 2 como ZOE, em razão da necessidade de expansão urbana para atender a demanda de crescimento habitacional, em acordo com o disposto no art. 63 da Lei nº 2.546/92, preservando o que disciplina o art. 9º, inciso XV da mesma lei municipal.

Art. 2º. As áreas constantes do artigo primeiro que passam a integrar as ZR1, ficam subordinadas ao que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº 2.546/92.

Art. 3º. A ZV1, localizada entre as ruas Justino Alves de Oliveira, rua Marco Cristino Fioravante e rua Senador Alberto Pasqualini, fica caracterizada como ZR1.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração